



CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

NA QUALIDADE DE LOCADORA: A EMPRESA JR PARTNER LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - INFORPARTNER COM SEDE À RUA ANTENOR NAVARRO, Nº 81, SALA 10, AFLITOS, RECIFE - PE, CEP: 52.050-080, CNPJ Nº 10.324.160/0001 - 40, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA POR **RAFAEL COIMBRA**, CPF.: **RAFAEL LIRA COIMBRA**; E

NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO: INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL COM SEDE A AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS Nº 1788- IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE, CEP: 51.150-000, CNPJ Nº 28.399.030/0002-12, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADO POR **ANA CAROLINA SPINELLI**, CPF.: **054.501.674 - 66**

Firmam o presente pacto em conformidade com as cláusulas e condições a seguir descritas, para o que declaram pleno e irrestrito conhecimento e compreensão.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Locação de equipamentos pela CONTRATADA á CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e condições estipuladas na proposta comercial, parte integrante deste contrato **como Anexo I**, e na presente relação de equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE, também vinculada a este.

CLÁUSULA 02 – VALOR DA LOCAÇÃO, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A presente locação tem o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** pelo período estabelecido na proposta comercial que compõe este contrato, prevendo renovação mensal e sucessiva após o prazo contratual, salvo manifestação formal entre as partes para rescisão deste ato.

2.2. O valor pode sofrer alterações através de termos aditivos, nas hipóteses de mudança nas especificações, período ou quantitativos dos equipamentos.

2.3. O valor pode sofrer alterações através de termos aditivos, nas hipóteses de mudança nas especificações, período ou quantitativos dos equipamentos.

2.4. Atraso: Incidência de multa de 2%, juros de mora de 1% a.a, sem prejuízo das perdas e danos.

2.5. É obrigatório, em caso de rescisão, que a CONTRATANTE disponibilize os equipamentos à CONTRATADA para retirada no endereço de sua sede, sob pena de obstáculo ao cumprimento da referida estipulação, ensejando direito à CONTRATADA de se ressarcir de perdas, danos (materiais e imateriais) e lucros cessantes.

CLÁUSULA 03 – ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO.

3.1. A cargo da CONTRATADA, no local designado pela contratante.

3.2. Fica a cargo da CONTRATANTE as instalações elétricas e pontos de rede.

3.3. Na manutenção não está incluso o reparo do equipamento ou peças danificadas por quebra motivada por negligência, intervenções injustificadas, condições impróprias de uso e furto, ônus que recairá sobre a CONTRATANTE, sendo os valores gastos com estas peças incluídos na fatura mensal do mês subsequente à do efetivo dispêndio pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 04 – RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. Se houver falência ou recuperação judicial de qualquer das partes e nas hipóteses de descumprimento das cláusulas aqui inseridas, quando será exigida notificação da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2. As partes podem, unilateralmente, ainda que sem justo motivo, a qualquer tempo, no decorrer do presente contrato, rescindir o pacto firmado, mediante o envio de uma notificação no prazo de trinta dias 30 (trinta) dias, sem que, incorra qualquer indenização ou multa para qualquer das partes.

4.3. O presente contrato será rescindido imediatamente na ocorrência de rescisão do contrato de gestão e operacionalização do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DO RECIFE, hipótese em que não ocorrerá punições de qualquer natureza.

CLÁUSULA 05 – RESPONSABILIDADES

5.1. Em caso de destruição nas hipóteses descritas no item 3.3, a CONTRATANTE, deverá indenizar a CONTRATADA no exato valor do prejuízo. Nesses casos a contratante continuará efetuando o pagamento da locação até a reposição dos equipamentos de igual ou superior configuração a CONTRATADA, salvo acordo entre as partes.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a devolver os equipamentos em perfeito estado, ao final do contrato, salvo desgaste natural dos mesmos. Os equipamentos devolvidos deverão ser acompanhados de nota fiscal de remessa de retorno de locação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.3. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte ("Leis de Anticorrupção"), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis de Anticorrupção.

Paragrafo primeiro: As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Leis de Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

Paragrafo segundo: Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 06 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A CONTRATANTE renuncia as prerrogativas do art. 574 do CC/2002.
- 6.2. A cessão deste contrato depende de expressa concordância da contratada.
- 6.3. A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração dos termos do presente contato.

CLÁUSULA 07 - DO FORO

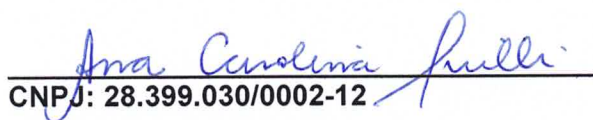
Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio da CONTRATANTE.

InforPartner

Recife, 03 de junho de 2020.



JR PARTNER LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - INFORPARTNER
CNPJ 10.324.160/0001 - 40



CNPJ: 28.399.030/0002-12

INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Testemunhas:

InforPartner

Recife, 27 de maio de 2020

AO: IHARS – Instituto Humanize de Assistência e Responsabilidade Social

ATT. Sr Gaudêncio Araujo

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V.Sa., apresentamos a seguir, proposta para prestação de serviços técnicos especializados em informática para locação, instalação e manutenção de equipamentos.

No aguardo de vosso posicionamento, nos colocamos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Lourdes – **Assistente Comercial**
(81) 3268 4273/ 3269 3988/ 9 9968 3755

ISO 9001 - Excelência em qualidade

Rua Antenor Navarro, 81, sala – 10,
Fone/ Fax: (81) 3269.3988/ 3268.4273
CNPJ: 10.324.160/0001 - 40

Aflitos - Recife - PE CEP: 52.050-080
E-mail: comercial@inforpartner.com.br





1. APRESENTAÇÃO

A INFORPARTNER, empresa sediada no estado de Pernambuco no ramo de locação de equipamentos de informática, áudio visual e sonorização, é líder de mercado na região e encontra-se sediada em Recife.

Através de sólida parceria mantém representações em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Fortaleza, entre outras capitais. Presta serviços técnicos especializados em locação de soluções em informática e eventos, fornecendo equipamentos de alta qualidade e sempre buscando soluções criativas e adequadas para seus clientes.

Com total conformidade e qualidade em seus produtos e serviços, a INFORPARTNER, tem como política da qualidade a melhoria contínua em seus processos.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto da presente proposta, serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática, com assistência técnica permanente, no período de **30 dias**, conforme demonstrado a seguir:

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Notebook

- Processador Core I3
- 04 GB Ram
- HD de 500 GB
- Tela 15"
- Placa de Rede Wireless
- DVD RW
- USB 3.0
- Mouse

4. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da presente proposta é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para o período descrito em seu objeto, conforme demonstrado a seguir:

4.1 EQUIPAMENTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	220,00	15	3.300,00
TOTAL			3.300,00

5. SERVIÇOS AGREGADOS

5.1 O transporte, instalação e manutenção dos equipamentos em Recife é de responsabilidade da INFORPARTNER, assim como peças e componentes que se fizerem necessários, exceto por quebra motivada por negligência, incêndio, intervenção não qualificada, quedas acidentais e condições impróprias para o uso (condições climáticas desfavoráveis, instalações elétricas deficientes);

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a devolver os equipamentos em perfeito estado, salvo desgaste natural do uso dos equipamentos, ao final da locação.

5.3 Fretes de entrega e recolhimento dos equipamentos para regiões fora do perímetro urbano da cidade do Recife deverão ser negociados entre contratada e contratante.

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente testados no local da instalação, acompanhado de técnico da empresa contratante;

5.5 Suporte técnico: Incluso no valor da Proposta, para suporte em Recife e em horário comercial.

6. PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de informática serão entregues em até 04 (quatro) dias, após o aceite formal da presente proposta pela contratante.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A instalação elétrica e de pontos de rede de comunicação entre os micro-computadores não são objetos dessa Proposta;

7.2 Caso o equipamento precise ser removido para laboratório, será deixado em seu lugar um equipamento com especificação igual ou superior ao que está sendo removido;

7.3 O prazo para atendimento a uma chamada técnica será no máximo de 04 (quatro) horas;

7.4 O prazo para substituição e/ ou conserto do equipamento é de 04 (quatro) horas, a partir do atendimento da chamada técnica;

7.5 Os quantitativos propostos nesse orçamento serão validados conforme disposição de nosso estoque no ato da confirmação da presente proposta.

InforPartner

8. FORMA DE PAGAMENTO E RENOVAÇÃO

8.1 O faturamento será mensal e sucessivo através de quitação mediante boleto bancário, depósito em conta ou cartão de crédito, com seu primeiro vencimento anterior a entrega dos equipamentos.

8.2 O presente orçamento prever renovação mensal e sucessiva após o prazo contratual, salvo manifestação formal entre as partes para rescisão deste ato.

8.3 Não sendo efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado nesse orçamento, a presente locação se reputará rescindida de pleno direito, bastando para tanto, simples notificação através de carta AR. Comprometendo-se a CONTRATANTE a disponibilizar os equipamentos para retirada pela CONTRATADA em adequadas condições de funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de caracterização de Esbulho Possessório.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.

10. ANÁLISE CRÍTICA

Esta proposta foi analisada criticamente e aprovada por Rafael Coimbra.

